



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

INDICAÇÃO Nº 55, DE 2026

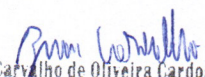
INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A **CRIAÇÃO DE COMISSÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO § 3º DO ART. 56 DA LEI Nº 2019/2025**, QUE TRATA DA EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS.

AUTORIA: VER. PROFESSOR IVAN OLIVEIRA DO PT.

27-11

1968

SÃO GONÇALO DO AMARANTE


Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

19/10/2026
11 : 30



INDICAÇÃO N.º 55, DE 2026

APROVADO
EM: 05/03/2026
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação de **COMISSÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO § 3º DO ART. 56 DA LEI Nº 2019/2025**, que trata da execução obrigatória das programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal o que segue:

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre:

I – A criação de Comissão Permanente (CP) ou Grupo Técnico (GT) responsável pelo acompanhamento, análise e execução das programações orçamentárias decorrentes das emendas individuais impositivas;

II – A atribuição à referida Comissão da competência para analisar eventuais impedimentos de ordem técnica, nos termos do §3º do art. 56 da Lei nº 2019/2025, devendo estes ser devidamente justificados de forma formal e transparente;

III – A garantia de transparência, publicidade e acompanhamento das etapas de execução financeira e orçamentária das emendas individuais.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fiel cumprimento da Lei nº 2019/2025, que estabelece o caráter obrigatório da execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas individuais, salvo nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente justificado.

A criação de Comissão específica contribuirá para maior organização administrativa, segurança jurídica e transparência no cumprimento da norma, evitando atrasos injustificados e fortalecendo a relação institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

A existência de instância técnica responsável pelo acompanhamento das emendas individuais possibilita:



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

- garantir o cumprimento do orçamento aprovado;
- assegurar que eventuais impedimentos sejam devidamente fundamentados;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- reforçar o controle e a transparência na execução orçamentária.

Trata-se de medida que fortalece a governança municipal, assegura respeito à legislação vigente e contribui para que as emendas parlamentares cumpram sua finalidade social.

CONCLUSÃO

Diante da obrigatoriedade legal da execução das emendas individuais e da necessidade de controle técnico adequado, a presente Indicação recomenda a criação de Comissão específica para dar efetividade ao § 3º do art. 56 da Lei nº 2019/2025.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Data: 19/02/2026 11:10:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)